



Decreto Orçamentário nº 34 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE SALDO DO ANO ANTERIOR.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1118 de 17/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0901.2061 - Serviços de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Jardins

396 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0270 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

542,08

542,08

06.001 - Gabinete do Secretario Municipal de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Turismo

23.122.0601.2023 - Gestao da Secretaria de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Turismo

398 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

5.872,96

5.872,96

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2070 - Manutenção das Ações com a Secretaria Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

400 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0270 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

1.103,46

1.103,46

04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0401.2010 - Manutenção da Educação Municipal

401 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

52.539,90

52.539,90

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2070 - Manutenção das Ações com a Secretaria Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

402 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0200 - Recursos Ordinários

83,92

83,92

Total Geral de Suplementações ...:

60.142,32



Decreto Orçamentário nº 34 / 2019

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Fevereiro de 2019.



Marcelide Harterham Pereira Marques
Prefeita Municipal